

FGTS PLANOS ECONÔMICOS

Em Janeiro/1989 e Abril/1990, os Planos Econômicos Verão e Collor I, editados pelo Governo, expurgaram índices que deveriam ter sido utilizados na correção dos saldos das contas do FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Esta ação visa a recomposição desses saldos pelos índices que foram expurgados e começou a ser disponibilizada aos associados no ano de 1995.

Desde então, cerca de 45 mil sócios ingressaram com o pedido na justiça por intermédio da ANABB e a grande maioria já recebeu os valores devidos, que ultrapassam um total de R\$ 1,2 bilhões liquidados.

O reconhecimento da dívida para com os trabalhadores foi firmado pelo Supremo Tribunal Federal - STF em 2000. Assim, em 2001, o Governo editou a Lei Complementar 110/2001, que disponibilizou um acordo aos titulares de conta de FGTS com a Caixa Econômica Federal para recebimento dos valores administrativamente, em parcelas e com deságio, depositadas a partir de 2003 nas contas de FGTS daqueles que aderiram.

Além disso, o Ministério Público Federal em alguns estados, como ES, MT e RS, ajuizou ação civil pública pleiteando o pagamento dos planos econômicos para todos os trabalhadores residentes na localidade e possibilitou que os interessados se habilitassem na execução. O direito tornou-se tão consolidado que inúmeras instituições, sindicatos e escritórios de advocacia oferecem a ação.

Para aqueles que ainda não buscaram o direito, o prazo de 30 anos para realizar o pedido da justiça acabará no início de 2019, para o Plano Verão, e em 2020, para o Plano Collor I.

PODEM PROPOR A AÇÃO

Trabalhadores da ativa ou aposentados que sejam ou tenham sido titulares de conta vinculada ao FGTS que apresentava saldo em janeiro de 1989 e/ou abril de 1990.

É necessário também ser associado da ANABB - Associação Nacional dos Funcionários do Banco do Brasil, na data da emissão da procuração inclusa. A filiação pode ser feita em nosso site www.anabb.org.br - campo "Associe-se" ou anexar Ficha de Filiação aos documentos solicitados.

Não pode participar quem: tenha aderido ao acordo oferecido pela Caixa Econômica Federal, conforme previsto na LC 110/2001; se habilitou em ação civil pública de mesmo objeto; propôs ação particular ou participou da ação movida pelos Sindicatos para obter a reconstituição da conta de FGTS com os referidos índices.

Tais informações sobre o recebimento de valores relativos à correção dos expurgos dos Planos Econômicos podem ser verificadas no extrato da conta de FGTS ou em qualquer agência da CEF, no setor de FGTS.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. **Procuração**, na forma da minuta anexa, preenchida, datada e assinada;
2. **Termo de Renúncia** de valor excedente ao teto do Juizado Especial Federal (documento obrigatório para ajuizamento no JEF - somente será utilizado para os casos em que o valor a ser pleiteado seja inferior a 60 salários mínimos);
3. **Declaração** de Inexistência de mesma ação judicial ou acordo com o Governo;
4. **Fotocópias** das páginas da Carteira de Trabalho, que contenham: **número, série, fotografia, qualificação civil e contrato de trabalho**;
5. **TODOS OS EXTRATOS** da conta de FGTS - **relativos ao período de janeiro/89 a maio/90 que contenham o crédito de JAM em 01/03/1989 e 02/05/1990**, para serem anexados ao processo e possibilitar o cálculo da correção devida;
6. **Cópia do CPF e da Carteira de Identidade**;
7. **Cópia do Comprovante de Residência** que contenha o mês de referência (mês anterior à data de envio dos documentos);
8. **Cheque** no valor de **R\$ 120,00** (cento e vinte reais) **cruzado e nominativo à ANABB** e mais **R\$ 180,00** (cento e oitenta reais), conforme **Autorização para Débito** anexa;
9. **Ficha de Filiação** à ANABB, para os não associados. A filiação pode ser feita também em nosso site www.anabb.org.br - campo "Associe-se".

ATENÇÃO! Os documentos anexos deverão ser impressos **uma via em cada folha** (não utilizar frente e verso), preenchidos e encaminhados via Correios para:

**ANABB – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
SHC/Sul – CR - Quadra 507, Bloco "A", Loja 15, Ed. ANABB – Brasília (DF) –
CEP 70351-510**

Outras informações poderão ser obtidas na **Central de Atendimento ANABB**, telefone **0800 727 9669** ou **(61) 3442-9696**.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

O pedido de exclusão do processo, por qualquer motivo, ou o seu término sem recebimento de valores pelo associado em virtude de acordo extrajudicial ou por possuir outra ação de mesmo objeto, **ocasionará a condenação em honorários sucumbenciais em favor da parte contrária, no caso, a Caixa Econômica Federal.**

Ademais, considerando que o benefício de ter o processo conduzido por advogado remunerado exclusivamente pelos honorários sucumbenciais é disponibilizado para o sócio, a desfiliação da ANABB, antes de realizado crédito na ação, obrigará o autor ao pagamento dos honorários ao referido advogado.

Esclarecemos que os valores inicialmente cobrados pela ANABB destinam-se às despesas de ajuizamento e conferência dos cálculos para liquidação da ação. Assim, o formulário abaixo deverá ser preenchido, assinado e encaminhado à ANABB, pelo correio, junto com os demais documentos.

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO COMPLEMENTAR **FGTS – Planos Econômicos**

Autorizo debitar em minha conta corrente, conforme opção abaixo indicada, o complemento de **R\$ 180,00** (cento e oitenta reais), referentes à despesas judiciais e administrativas para ajuizamento de Ação para Recomposição de Saldos das contas de FGTS e cálculos para liquidação. Esses valores serão cobrados a partir do mês seguinte à liquidação do cheque de **R\$ 120,00** (cento e vinte reais).

() **1** parcela de **R\$ 180,00** () **2** parcelas de **R\$ 90,00** () **3** parcelas de **R\$ 60,00**

Matrícula: _____ **Nome:** _____

Prefixo da Agência BB: _____ **Conta Corrente para débito:** _____

Declaro-me ciente de que:

- 1) Devo autorizar previamente a programação do débito em conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A, conforme Resolução Bacen nº 3.695, de 26.03.2009, Artigo 3º, §1º;
- 2) **A desistência desta ação judicial, por qualquer motivo, a realização de acordo extrajudicial ou o recebimento do direito por meio de outro processo, me obrigará ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios que venham a ser determinados pela Justiça,** conforme dispõe o artigo 90 do Código de Processo Civil;
- 3) **A exclusão do quadro associativo da ANABB me obrigará ao pagamento de honorários ao advogado,** sobre o resultado financeiro obtido na ação após o meu desligamento, uma vez que eventual isenção de honorários é condição exclusiva para os associados da ANABB;
- 4) Caso o valor das custas processuais excedam ao valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) pagos por mim, concordo que a ANABB adiante o pagamento dos valores no prazo de vencimento, e, após a comunicação de crédito proveniente do processo, comprometo-me a proceder o ressarcimento do valor excedente, mediante apresentação dos recibos de pagamento;
- 5) Estou ciente de que o valor de R\$ 300,00 não será devolvido em nenhuma hipótese.

Data: ____/____/____

Assinatura

Obs: Caso não tenha conta no Banco do Brasil, deve ser feito depósito identificado do valor total de adesão na conta da ANABB: agência nº 3382-0, conta corrente nº 221340-0 do BB. O ajuizamento da ação está condicionado à assinatura da declaração acima e realização do depósito, se for o caso.

PROCURAÇÃO

(FGTS – Planos Econômicos)

Nome: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ Matrícula BB: _____

RG: _____ CPF: _____

Profissão: _____ Estado Civil: _____

E-mail: _____ Telefone (____) _____

Nomeia e constitui seus bastante procuradores os advogados **CAROLINE DANTE RIBEIRO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/DF sob o nº. 31.766 e CPF nº 703.573.401-59, **DAYSE RODRIGUES MANSO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/DF sob o nº. 41.403 e CPF nº 009.457.371-90, **ELISÂNGELA PINHO DE SOUSA LUCENA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/DF sob o nº. 36.624 e CPF nº 728.954.621-00, **ISABELLA RIBEIRO BARBIRATO TAVARES**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/DF sob nº 38.646 e CPF nº 490.322.401-53, **MARCUS VYNICIUS DE ASSIS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/DF sob o nº 42.138 e CPF nº 730.688.961-34, **MICHELLY MEDEIROS SANTOS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/DF 43.209 e CPF 027.396.671-59, **NATHALY DE ALMEIDA CAVALCANTI**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/DF sob o nº 41.631 e CPF 028.254.951-07 e **XÊNIA MACHADO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/DF sob o nº 33.408 e CPF 714.119.171-20 todos com endereço profissional localizado em SHC/Sul 507, Bloco "A", Loja 15, Brasília/DF, CEP: 70.351-510, Fone: (61) 3442-9696, e **Dr. JOSÉ PEIXOTO GUIMARÃES NETO**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/DF nº. 14.746, CPF 775.977.961-53, sócio-titular da sociedade **Peixoto Guimarães Advogados Associados, inscrita no CNPJ 03.212.543/0001-60**, estabelecida no SCN, Qd. 02, Ed. Centro Empresarial Encol, Liberty Mall, Torre B, sala 1022, Brasília – DF, CEP: 70712-903, outorgando-lhes os poderes da cláusula **ad-judicia**, em qualquer instância ou tribunal, para propor ação contra a **Caixa Econômica Federal - CEF**, sucessora do Banco Nacional de Habitação, no sentido de fazer valer o direito do outorgante à recomposição de seus depósitos do FGTS, **referentes aos expurgos dos índices oficiais de atualização monetária, efetivados por ocasião dos diversos Planos Econômicos, implantados pelo Governo Federal**, podendo ainda os mencionados procuradores, para o fiel cumprimento deste mandato, exercer todos os poderes que se fizerem necessários, inclusive em repartições públicas e privadas, especialmente os de requerer, recorrer, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos, assinar termos judiciais, propor e variar ações, acordar, representar o outorgante para os efeitos dos art. 334 do Código do Processo Civil, substabelecer este mandato, com ou sem reservas, para patrono devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.

(local e data)

(assinatura)

DECLARAÇÃO
FGTS Planos Econômicos
(Inexistência de mesma ação judicial ou acordo com o Governo)

Nome: _____

Matrícula BB: _____

RG: _____ CPF: _____

Declaro, para devidos fins, não ter aderido ao acordo administrativo proposto pela LC 110/2001, não possuir ação judicial particular e nem ter me habilitado em Ação Civil Pública movida pelo MPF ou ação coletiva promovida pelo Sindicato, para recomposição dos depósitos do FGTS com os índices oficiais de atualização monetária, expurgados por ocasião dos Planos Econômicos Verão – janeiro de 1989 e Collor I – abril de 1990, implantados pelo Governo Federal.

Assumo assim inteira responsabilidade, quer civil, administrativa ou criminalmente, na eventualidade de restar comprovada a litigância de má-fé.

Estou ciente ainda que a falsa declaração importa em responsabilidade criminal nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de _____.

Local e data

Assinatura

TERMO DE RENÚNCIA
Valor Excedente ao Teto do Juizado Especial Federal – JEF
FGTS Planos Econômicos

Nome: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ Telefone: (____) _____

RG: _____ CPF: _____

Profissão: _____ Estado Civil: _____

Matrícula BB: _____

Venho, por meio deste, **RENUNCIAR** ao crédito que eventualmente exceda ao valor de 60 salários mínimos no processo de recomposição do saldo do FGTS, em trâmite neste Juizado Especial Federal.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data

Assinatura

Observação: Este termo somente será utilizado se o valor da causa estiver limitado ao teto do Juizado Especial Federal (60 salários mínimos).